



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### EDITAL SEI Nº 3013668/2018 - SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação.

#### ESCLARECIMENTOS:

##### 1) Recebido em 24 de janeiro de 2019 às 12:51 horas.

**Questionamento:** *"Sobre o edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019, solicitamos os seguintes esclarecimentos: -De acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, no período de maior demanda dos serviços os 7 lotes possuem obras simultâneas e, de acordo com a exigência de acompanhamento diário das obras por no mínimo duas horas (item II.II do Anexo V) são necessários dois profissionais habilitados a supervisionar as obras. Neste contexto, entendemos que estes dois profissionais podem ser 1 Engenheiro Civil e 1 Técnico em Edifícios, visto que o disposto no Art. 3º da Resolução Nº 313 do CONFEA permite a este profissional (Técnico em Edifícios) exercer a "fiscalização de obra e serviço técnico sob a supervisão de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos";*

**Resposta:** O edital estabelece no Anexo V - Memorial Descritivo, subitem III que: *"III.I - A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico suficiente para execução do(s) serviço(s);" e no III.II - Deverá ser composta por Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Técnico em Segurança do Trabalho."* Deste modo, a empresa vencedora do certame deverá, para cada item, possuir a equipe mínima exigida no Memorial Descritivo, bem como profissional qualificado para o supervisionamento das obras, conforme informado no subitem II.II *"a) Supervisão geral de obras de edificações prediais; Acompanhamento diário das obras, de no mínimo duas horas por obra, por profissional qualificado para o supervisionamento das atividades de construção civil, com registro em diário das obras."*

**Questionamento:** *"Conforme item 9.2-m, Entendemos que os profissionais integrantes da equipe técnica poderão ser contratados mediante Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Empresa Contratada (vencedora do certame) e empresa de propriedade do profissional técnico (MEI, ME, EIRELI, etc.)"*

**Resposta:** De acordo com o subitem 19.4 do edital *"Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital"*. Neste caso, a empresa poderá contratar profissional qualificado através de contrato de prestação de serviços, conforme estabelecido no item 9.2 alínea "m" do edital.

**Aline Mirany Venturi**

**Pregoeira**

**Portaria 100/2018**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 25/01/2019, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3087305** e o código CRC **F1638CEF**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.132273-0

3087305v8